



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Autoria: Leandro Ramos Santana
Nº do Protocolo: 01/2022
Protocolado em: 03/11/2022 15h05

Dá nova redação ao inciso I do artigo 5 da Lei Municipal n 415/2021, de 11 de novembro de 2021 - LOA 2022.

JUSTIFICATIVA

O Povo do Município de Ponto dos Volantes, por seus representantes, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso 1º do art. 5º da Lei Municipal Nº 4015/2021, que “estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de de 40% (trinta por cento) do total do valor do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, para tanto utilizar-se de anulação total e/ou parcial e das dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto dos Volantes/MG, 24 de Outubro de 2022.

Leandro Ramos Santana,
Prefeito Municipal

Leandro Ramos Santana
Prefeito





**MUNICÍPIO DE PONTO DOS
VOLANTES**
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 13/2022

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/11/2022 15:03:37

Hash Interno: a2elqshjqc0wbjpiagfz4lc7hi3z5rzv6rvdnxyg



Chave de Verificação

GT6OQ-DSNZP-6I1WM-RQ8JR-ZBXQ8

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Leandro Ramos Santana	Assinado em 03/11/2022 15:05

